

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
“ARRAIAL DA NOSSA GENTE” – ANO 2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO, EVENTUAL
CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE JULGADORES DE EVENTOS CONCURSIVOS
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM.**

EDITAL FUMBEL Nº 001/2022

A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, entidade gestora da Política Cultural do Município de Belém, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para todos os interessados o EDITAL FUMBEL Nº 001/2022, de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO, CREDENCIAMENTO, EVENTUAL CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE JULGADORES DE EVENTOS CONCURSIVOS (QUADRILHAS E MISSES JUNINAS) DO “ARRAIAL DA NOSSA GENTE”, evento cultural promovido pela FUMBEL, no âmbito da PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

O presente EDITAL, elaborado com fulcro nas normativas relacionadas com CREDENCIAMENTO dadas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações da área de cultural coligadas, tem por objetivo primordial, democratizar os processos de seleção e contratação de julgadores para atuarem em eventos concursivos de cunho artístico-cultural, resguardando-se os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Isonomia, da Moralidade, da Eficiência, da Transparência e da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

1. OBJETO.

1.1. Constitui OBJETO deste Edital a SELEÇÃO E O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JULGADOR EM EVENTOS CONCURSIVOS DA FUMBEL (CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS) realizados no âmbito da PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – ano 2022, intitulada de “ARRAIAL DA NOSSA GENTE” com previsão de ocorrer no PERÍODO DE 15 A 30 DE JUNHO DE 2022,

2. DO PERFIL DOS JULGADORES PARA OS EVENTOS CONCURSIVOS.

2.1. As PESSOAS FÍSICAS interessadas em se candidatar às vagas de JULGADOR (A) deverão possuir:

2.1.1. ESCOLARIDADE COMPROVADA (NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E/OU FORMAÇÃO SUPERIOR);

2.1.2. EXPERIÊNCIA COMPROVADA em área cultural ou artística que resgare afinidade com as atividades a ser avaliadas/julgadas em cada um dos quesitos a seguir relacionados:

ÁREAS	QUESITOS DE JULGAMENTO DE QUADRILHAS E MISSES
CÊNICA	CONJUNTO
	EVOLUÇÃO
	COREOGRAFIA
	MARCAÇÃO
VISUAL	TRAJE / FIGURINO
MUSICAL	MÚSICA

2.2. Não poderá ser credenciado (a)/contratado(a) Pessoa Física que não apresente documentação completa (identificação civil / regularidade de CPF e fiscal), para ser efetivamente habilitada e nem demonstre aptidão/afinidade com o tipo de trabalho a ser desenvolvido, de acordo com a área/quesito para a qual se inscreveu.

3. DO VALOR DE CONTRATAÇÃO A SER PAGO AOS JULGADORES:

3.1. O VALOR TOTAL da contratação para a prestação dos serviços de julgador(a) será da ordem de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), considerando-se a importância diária de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e 10 (dez) dias trabalhados, conforme os termos abaixo explicitados:

CONCURSO DE QUADRILHAS E MISSES		
FASE ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS	5 (CINCO) DIÁRIAS R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
FASES ÚNICAS CONCURSO DE MISSES JUNINAS	3 (TRÊS) DIÁRIAS R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
FASE FINAL CONCURSO DE QUADRILHAS	2 (DUAS) DIÁRIAS R\$ 400,00	R\$ 800,00
TOTAL GERAL A SER PAGO AO JULGADOR CONTRATADO		R\$ 4.000,00

3.2. O VALOR TOTAL ser pago, compreenderá a atuação do julgador ao longo de todo o período dos certames mencionados no quadro em tela, notoriamente, durante o horário noturno, considerando-se, entretanto, a obrigatoriedade de participação do mesmo no SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE JULGADORES realizado de forma prévia aos concursos oficiais.

3.3. Sobre a remuneração bruta acima estipulada, incidirão tributos específicos e relativos aos Contratos de Prestação de Serviços de Pessoas Físicas.

3.4. Além dos valores definidos no subitem 3.1, infere-se que durante o Período da Programação (Seminário e Eventos Concursivos) serão concedidos ao(s) julgador(es), de forma gratuita, ÁGUA, LANCHE(S) E TRANSPORTE GRATUITO AO TÉRMINO DA PROGRAMAÇÃO (da área da realização do evento até o local de seu domicílio).

3.5. O candidato credenciado e contratado para desempenhar a atividade de Julgador, após ser auferida sua participação regular nos eventos e ao final de todo o procedimento de encerramento da Programação Oficial, RECEBERÁ DECLARAÇÃO OFICIAL DE PARTICIPAÇÃO NO REFERIDO EVENTO MUNICIPAL, emitida pela Fundação Cultural do Município de Belém, para fins de comprovação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos relativos às *CONTRATAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JULGADOR (PESSOAS FÍSICAS)* serão provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. 2.08.32.13.392.0005

PROJETO / ATIVIDADE. 2273

SUB-AÇÃO. 002

ELEMENTO DE DESPESA. 3390360000

FONTE. 1500000000

FUNDO FINANCEIRO. 999 – APLICAÇÕES GERAIS

5. DAS ORIENTAÇÕES DE INSCRIÇÃO.

5.1. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, não se permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

5.2. Período: (De 07 a 17/04/2022)

5.2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 00:00H DO DIA 07 ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, exclusivamente pelo endereço eletrônico arraial.fumbel22.jurados@gmail.com com o envio único da FICHA DE INSCRIÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS E DEMAIS ANEXOS EXIGIDOS.

5.2.1.1. Os envios e postagens de documentos realizados após as 23:59 h do dia 17 de abril de 2022, NÃO SERÃO CONSIDERADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO.

5.2.1.2. Todos os documentos deverão ser assinados, digitalizados e anexados no endereço eletrônico acima, sob a titulação (assunto): **“JULGADOR - ARRAIAL”**.

5.2.1.3. Não serão acatadas/processadas as inscrições nas quais se verifique

pendência(s) de documentação, assim como, as inscrições enviadas através dos Correios ou por qualquer outra forma distinta da especificada neste edital.

5.3. Documentação Exigida:

5.3.1. Serão exigidos os seguintes documentos no ato da inscrição:

5.3.1.1. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01) devidamente preenchida e assinada, ressaltando-se a OBRIGATORIEDADE DE INDICAÇÃO DO REQUISITO AO QUE PRETENDE CONCORRER;

5.3.1.2. CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL ou RELEASE ARTÍSTICO do interessado, contendo todos os documentos comprobatórios relativos às informações mencionadas;

5.3.1.3. Cópia Legível da CARTEIRA DE IDENTIDADE e do CPF ou documento legal, equivalente e com foto;

5.3.1.4. Cópia de Comprovante de Situação Regular do CPF;

5.3.1.5. Cópia do Comprovante de Endereço Residencial ou Declaração equivalente (ANEXO 02);

5.3.1.6. Cópia de Carteira ou Comprovante Legal com número de PIS/PASEP ou NIT;

5.3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (RECEITA FEDERAL).

5.3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributários e Não-Tributários com o Estado do Pará (SEFA);

5.3.1.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Tributários com o Município de Belém (SEFIN);

5.3.1.10. Declaração de Ciência e Concordância com os Termos do Edital (ANEXO 03);

5.3.1.11. Termo de Autorização de Uso e Divulgação de suas imagens nas ações de propaganda institucional do Evento da FUMBEL/PMB (ANEXO 04);

5.3.1.12. DADOS BANCÁRIOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A) (Cópia Legível do Cartão Bancário, CONTENDO A INDICAÇÃO DO BANCO, Nº DE AGÊNCIA E Nº DA CONTA-CORRENTE)

§ 1º. As informações constantes nos currículos/releases e demais documentos

comprobatórios exigidos, possuem CARÁTER COMPROBATÓRIO e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e prático do candidato para o necessário desempenho da respectiva função de julgador.

§ 2º. Não serão aceitos dados bancários com indicações de contas-poupança, contas-auxílio e/ou de pensões, bem como contas-correntes em nome de terceiros.

5.4. Condições e Requisitos:

5.4.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoa(s) física(s), que atenda(m) às especificações, as condições e os requisitos mencionados neste Edital.

5.4.2. O candidato só poderá se inscrever para um único quesito de julgamento, embora, possa mencionar em sua ficha de inscrição, outras áreas de seu interesse, com vistas a ser consultado/contratado, após sua seleção e credenciamento, para integrar ou substituir julgador em outro quesito;

5.5. Os candidatos que forem habilitados e selecionados PERMANECERÃO INSCRITOS NO BANCO DE DADOS DA FUMBEL PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo ser convidados para integrar outras programações e eventos, sendo mais uma vez contratados, por decisão da FUMBEL.

5.6. Para participação nas ações/atividades da Fundação Cultural do Município de Belém, os CONTRATADOS deverão OBRIGATORIAMENTE participar do SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE JULGADORES, previsto item 16 deste instrumento.

5.7. Vedações:

5.7.1. São vedadas as inscrições para:

5.7.1.1. Pessoa(s) Física(s) que não residam em Belém e Distritos de Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro;

5.7.1.2. Membro(s) da Comissão Geral Organizadora da Programação Oficial Cultural Junina da PMB/FUMBEL;

5.7.1.3. Membro(s) da Comissão de Seleção e Credenciamento deste Edital, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em até segundo grau, além de seus sócios comerciais;

5.7.1.4. Pessoa(s) Física(s) que seja(m) servidor(es) público(s) municipal(is) de Belém, na condição de efetivo(s), terceirizado(s), ocupante(s) de cargos em comissão ou estagiário(s) lotados na FUMBEL; e

5.7.1.5. Profissionais atuantes no meio cultural e artístico de Belém, que tenham vínculo (de parentesco, profissional ou de associação) com membros integrantes de quadrilhas juninas inscritas nos eventos concursivos ora contemplados.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) PARA O CREDENCIAMENTO.

6.1. O processo de avaliação dos candidatos será organizado e implementado em sua totalidade pela FUMBEL, através do Departamento de Ação Cultural – DEAC, que por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO ficará responsável pelo recebimento, conferência e organização de todas as inscrições (validadas ou não), pela avaliação e comprovação da lisura de todos os documentos e atos tramitados, pela aplicação da(s) prova(s) escrita(s) e divulgação de todos os resultados referentes ao certame mencionado nesta normativa.

6.2. A seleção dos julgadores dar-se-á, inicialmente, pela HABILITAÇÃO DOCUMENTAL do candidato, seguindo-se da ANÁLISE E PONTUAÇÃO DOS CURRÍCULOS/RELEASES COMPROVADOS adicionando-se a isso, a pontuação da PROVA ESCRITA.

6.3. Somente após o CUMPRIMENTO IRRESTRITO DAS TRÊS ETAPAS MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR, será realizado o credenciamento do candidato, fato que o qualificará para a contratação nos termos e quantitativos requeridos pelo(s) evento(s) concursivo(s) institucional(is).

7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL E AVALIAÇÃO CURRICULAR.

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL serão avaliados os documentos pessoais do candidato (identificação civil / regularidade de CPF e fiscal e entrega de todos os anexos exigidos), com vistas à comprovação de aptidão para contratação com a Administração Pública (Prestação de Serviços de Julgador);

7.2. A AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS/RELEASES dos candidatos se dará no intuito de comprovar sua formação acadêmica e experiência cultural e será feita através dos seguintes CRITÉRIOS e respectivas PONTUAÇÕES:

7.2.1. QUANTO À SUA FORMAÇÃO ACADÊMICA:

DOUTORADO	50 PONTOS
MESTRADO	40 PONTOS
PÓS-GRADUAÇÃO(ESPECIALIZAÇÃO)	30 PONTOS
NÍVEL SUPERIOR	20 PONTOS
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	10 PONTOS

7.2.2. QUANTO AO TEMPO DE EXPERIÊNCIA EM ÁREA E ATIVIDADES DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAL:

IGUAL OU SUPERIOR A DEZ ANOS	50 PONTOS
DE OITO A DEZ ANOS	40 PONTOS
DE CINCO A OITO ANOS	30 PONTOS
DE DOIS A CINCO ANOS	20 PONTOS
INFERIOR A 2 ANOS	10 PONTOS

7.2.3. QUANTO A PARTICIPAÇÃO COMPROVADA EM JULGAMENTO DE EVENTOS CONCURSIVOS:

MAIS DE DEZ PARTICIPAÇÕES	10 PONTOS
ENTRE OITO A DEZ PARTICIPAÇÕES	8 PONTOS
ENTRE CINCO A OITO PARTICIPAÇÕES	6 PONTOS
ENTRE DUAS A CINCO PARTICIPAÇÕES	4 PONTOS
INFERIOR A DUAS PARTICIPAÇÕES	2 PONTOS

7.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

8. DA PROVA ESCRITA.

8.1. A PROVA ESCRITA tem como foco a avaliação do nível de COMPREENSÃO DE TEMAS CULTURAIS E DE DOMÍNIO DA ESCRITA do(a) candidato.

8.2. A prova será composta de DUAS QUESTÕES DE TEOR DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO sobre tema relativo a conhecimentos gerais na ÁREA DE CULTURA (manifestações e expressões culturais de Belém) e terá caráter eliminatório.

8.3. A prova escrita terá NOTA MÁXIMA DE 50 (CINQUENTA) PONTOS AO TODO, considerando 25 (vinte e cinco) pontos em cada questão e os CRITÉRIOS a seguir estipulados:

COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL	DE 0 A 10 PONTOS
ENCADEAMENTO LÓGICO DE IDEIAS	DE 0 A 10 PONTOS
USO DA NORMA CULTA E GRAMATICAL	DE 0 A 10 PONTOS
COMPREENSÃO GERAL ACERCA DO TEMA ABORDADO	DE 0 A 10 PONTOS
VINCULAÇÃO DO TEMA COM ASPECTOS SOCIAIS	DE 0 A 10 PONTOS

8.4. O(A) candidato(a) será eliminado, caso não alcance a pontuação total mínima de 10 (dez) pontos ou zero em mais de um dos quesitos acima referenciados.

8.5. A prova escrita será realizada na cidade de Belém, em local e horário a ser definido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, observando-se a publicação de ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Belém / FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall e redes sociais da FUMBEL e no Diário Oficial do Município de Belém, não podendo ser alegado, portanto, qualquer espécie de desconhecimento por parte dos(as) interessados(as).

8.6. Caso o nome do candidato não conste no ATO DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, o mesmo deverá entrar em contato com a FUMBEL, antes do período estipulado para a realização da prova (item 14 deste Edital) para verificar a situação ocorrida.

8.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, mencionado no ato de convocação, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO MARCADO, munido de sua carteira de identidade ou documento oficial com foto e portando caneta esferográfica de acrílico transparente, na cor azul ou preta.

Parágrafo Único – São considerados documentos oficiais de identificação com foto, a CNH – Carteira Nacional de Habilitação, as Carteira Funcionais de Órgão e Conselhos Profissionais e de Classe, a CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, os Passaportes, as Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.8. Somente será admitido na sala ou no local de prova, o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 8.7 e seu *Parágrafo Único*, assegurando que a foto do mesmo permita com clareza a sua identificação.

8.9. O candidato que não apresentar o documento de identificação nos termos aqui mencionados, NÃO FARÁ A PROVA, sendo considerado ausente e eliminado do Processo.

8.10. Não serão aceitos protocolos, declarações, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive, as chamadas carteiras funcionais de ordem privada.

8.11. Não será permitido o ingresso em sala/local da prova, do candidato que se apresentar fora do horário estipulado para início da prova, considerando haver esclarecimentos prévios a ser feitos sobre a realização.

8.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o

acompanhamento de um fiscal.

8.13. A PROVA ESCRITA TERÁ DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA a partir de horário demarcado pelo fiscal como HORÁRIO DE INÍCIO.

8.14. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, NÃO SERÁ CONCEDIDO TEMPO ADICIONAL para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.15. Em caso de candidato(a) portador(a) de necessidades especiais o mesmo deve informar, com antecedência mínima de 24 horas, à COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO sobre sua condição.

8.16. Em caso de CANDIDATA LACTANTE, infere-se que a mesma deverá se dirigir ao local de prova acompanhada de uma pessoa de sua confiança, que ficará em local reservado para tal finalidade, sendo responsável também, pela guarda e proteção da criança.

8.17. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal até o local reservado, resguardando-se o tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8.18. Excetuada as situações previstas nos itens 8.15; 8.16 e 8.17, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, sob pena de anulação da prova do candidato.

8.19. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar os responsáveis integrantes da COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO no local em que a prova estiver sendo prestada, dirigindo-se à mesma, por escrito.

8.20. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova, excetuando-se o caso previsto no item 8.17.

8.21. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela FUMBEL para a realização da prova

8.22. Durante a realização da prova, não serão permitidas aos(as) candidatos(as), qualquer espécie de consulta a livros, manuais, códigos, periódicos, pesquisas, anotações e/ou outro tipo de impressos;

8.23. Não serão permitidos aos (as) candidatos(as), o uso de telefones celulares, calculadoras, relógios-calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, aparelhos sonoros, *ipods*, *ipads*, tablets, máquinas fotográficas, gravadores ou qualquer outro tipo de receptor e

emissor de mensagens, proibindo-se também, o uso de bonés, gorros, chapéus e óculos escuros.

8.24. Não será permitido ao(a) candidato (a) ausentar-se da sala ou do local de provas, durante o período de realização da mesma, salvo se houver motivo de força maior e sendo o mesmo acompanhado de um fiscal.

8.25. Serão eliminados do Processo de Seleção e Credenciamento, os(as) candidatos(as) que durante a realização da Prova Escrita:

8.25.1. Forem surpreendidos em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

8.25.2. Lançarem mão de meios ilícitos para a realização da prova;

8.25.3. Se recusarem a devolver ao fiscal, qualquer material referente à prova escrita aplicada;

8.25.4. Portarem armas de fogo ou qualquer outro tipo de instrumento que possa oferecer perigo aos presentes, ainda que o (a) mesmo (a) possua o respectivo porte;

8.25.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos realizados;

8.25.6. Agir com falta de decoro e desrespeito perante outros candidatos, fiscais da FUMBEL e/ou Membros de sua Comissão Oficial;

8.25.7. Não atender quaisquer das disposições previstas neste Edital.

8.26. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato no período de correção das provas.

8.27. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 30 (trinta) minutos após o início da mesma.

9. DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Estarão aprovados os candidatos que obtiverem NTC (NOTA TOTAL DE CLASSIFICAÇÃO) igual ou maior que 70 (SETENTA) PONTOS;

9.2. Os candidatos que forem aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, encerrando-se, desta forma, a FASE DE CLASSIFICAÇÃO.

9.3. Serão INICIALMENTE CLASSIFICADOS por ordem decrescente o

QUANTITATIVO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CANDIDATOS para a contratação imediata, de acordo com a ordem dos quesitos apresentada no Quadro Explicativo do item 2.

9.4. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE entre os(as) candidatos(as):

9.4.1. Obtenção de maior pontuação na Prova Escrita;

9.4.2. Obtenção de maior pontuação no critério de Experiência em Eventos Culturais;

9.4.3. Obtenção de maior pontuação no critério de Comprovação de Participação em Atividades Julgadoras;

9.4.4. Obtenção de maior pontuação no critério de Formação Acadêmica.

9.5. Persistindo o empate, os candidatos serão classificados pelo Critério de Maior Idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

10.1. O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO será encaminhado à Presidência da FUMBEL, através de documento oficial, assinado por todos os membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO.

10.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO dará publicidade ao RESULTADO PRELIMINAR, no site da Prefeitura Municipal de Belém / FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall de entrada da FUMBEL e no Diário Oficial do Município de Belém.

10.3. O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE JULGADORES será apresentado de forma nominal.

11. DA FASE RECURSAL.

11.1. Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados, EXCLUSIVAMENTE, por meio do ANEXO 05, no PRAZO PREVISTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, a ser comunicado na data da publicação do Resultado Preliminar, CONTENDO DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODAS AS RAZÕES E MOTIVAÇÕES ALEGADAS.

11.2. O anexo recursal deverá ser enviado ao mesmo e.mail de inscrição arraial.fumbel22.jurados@gmail.com, sob a titulação (assunto) **“RECURSO-JULGADOR”**

12. DO RESULTADO FINAL.

12.1. Encerrada a fase recursal, será feita a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, que se responsabilizará por dar publicidade do mesmo, através do site da Prefeitura Municipal de Belém / FUMBEL <http://www.belem.pa.gov.br/fumbel>, no hall de entrada da FUMBEL e no Diário Oficial do Município de Belém.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA CONTRATAÇÃO.

13.1. Serão convocados os candidatos selecionados e credenciados, para ASSINATURA DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no prazo estipulado pela Assessoria Jurídica da FUMBEL.

13.2. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da FUMBEL, reservando-se a esta, caso necessário por motivo de desistência ou outro, A POSSIBILIDADE DE CONVIDAR OUTROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE PARTICIPARAM DO PROCESSO E ATINGIRAM A PONTUAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO.

13.3. É vedada a cessão ou transferência de responsabilidades relativas ao Contrato (subcontratação) de outrem no caso de execução dos serviços de julgador.

13.4. O local de execução dos trabalhos será definido pela FUMBEL, podendo ser realizados em Belém ou em seus Distritos.

13.5. O Julgador que se recusar a atender o disposto no item 13.4 será automaticamente, excluído do Corpo de Jurados.

14. DA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE JULGADORES.

14.1. O(A) julgador(a) CONTRATADA deverá apresentar disponibilidade integral para participar do SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE JULGADORES DA FUMBEL, previsto para ocorrer em data a ser informada.

14.2. O SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO DE JULGADORES será conduzido pelos Técnicos da FUMBEL contando com a participação de instrutores capacitados nas áreas de domínio exigidos neste edital.

14.3. A participação nos dias do seminário, será avaliada pelos critérios de frequência, participação nos debates e avaliações escritas conduzidas pelo(s) professor(es) formador(es), de acordo com cada uma das áreas de concentração/quesitos mencionados no item 2. desta normativa e servirá de meio de avaliação e cumprimento dos requisitos da prestação contratual.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS JULGADORES.

15.1. Os julgadores contratados terão seu desempenho avaliado, considerando-se a possibilidade de supressão da liquidação de seu pagamento integral, por descumprimento contratual ou incorrência em conduta faltosa.

15.2. Considera-se conduta faltosa, dentre outras:

15.2.1. A aplicação da mesma nota para todos os avaliados, sem justificativa plausível para tanto;

15.2.2. A violação de qualquer direito da personalidade de outro candidato; jurado ou servidor da Prefeitura Municipal de Belém (arts.11 a 21, do Código Civil);13.

15.2.3. A recusa em entregar seu aparelho de celular ao MEMBRO DA COMISSÃO DE JULGADORES, o qual ficará responsabilizado por tutelá-los até o término do evento concursivo;

15.2.4. A divulgação por qualquer meio, de informações consideradas sigilosas do certame.

15.2.5. O desrespeito de qualquer ordem à integrantes dos grupos e misses participantes dos eventos concursivos.

15.3. Em caso de aplicação da penalidade da qual decorra a exclusão do(a) contratado(a) do corpo julgador e/ou seu descredenciamento para outros eventos concursivos da FUMBEL, deverá ser oportunizado ao(a) mesmo(a), os direitos relativos à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal, porventura incidente em decorrência da conduta realizada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis no site institucional da FUMBEL.

16.2. A FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, exceto se, inquestionavelmente, a alteração afetar toda a formulação inicialmente proposta.

16.3. É facultada à COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, formalmente designada para a realização dos trabalhos este Edital, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos a ele

relativos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela própria COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO ao longo do processo de seleção e credenciamento.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica do mesmo.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pelos membros do Departamento de Ação Cultural - DEAC / FUMBEL.

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém, após a apreciação e análise da equipe técnica integrante da COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO.

16.8. O CREDENCIAMENTO – OBJETO DESTA EDITAL terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

16.9. Para que sejam dirimidas quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o FORO DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Para que produza seus efeitos legais o presente edital, será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

Belém (Pa), 04 de abril de 2022.

ANA DEOLINDA MELO
CAVALHEIRO:330818082
00

Assinado de forma digital
por ANA DEOLINDA MELO
CAVALHEIRO:33081808200

ANA DEOLINDA MELO CAVALHEIRO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
EM EXERCÍCIO